



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 018/2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL ESTABELECE PRIORIDADES NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto busca conscientizar a população acerca da política nacional de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista –TEA. Os direitos das pessoas com deficiência, seja física, orgânica ou sensorial, estão definidos na Constituição Federal, cabendo a União, os Estados e os Municípios garantir os direitos das pessoas com deficiência, devendo proporcionar-lhes a verdadeira inclusão social. Essa dificuldade de reconhecimento da deficiência também pode conduzir a uma intolerância da população em geral com o uso da preferência, por esse motivo o presente projeto de lei prevê a inclusão de placa de atendimento obrigatório com símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, o referido projeto também se faz necessário devido às peculiaridades deste transtorno global do desenvolvimento, o qual é caracterizado pela dificuldade em comunicação, interação social e comportamento. Após detida análise da matéria em pauta as comissões acima mencionadas emitem PARECER FAVORÁVEL a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 24 de setembro de 2020.

VER. LUIZ FINA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VERA GONÇALVES

VER. ELSON DA SILVA MOREIRA

VER. NOÉ NOGUEIRA NETO

VER.PABLO RUAN PACHE CORRÊA